

“ANTEPROJETO DE LEI”

Autor: ADALBERTO DE OLIVEIRA NORONHA

Incarimke - X

09.08.2021

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA TABELA X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.792, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



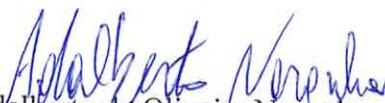
Ijuí, 05 de agosto de 2021.

AUTOR: Adalberto de Oliveira Noronha – PT
ASSUNTO: Encaminha ANTEPROJETO DE LEI

Exma. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho à ciência do Plenário desta Casa, o “ANTEPROJETO DE LEI”, que *“Altera e dá nova redação a dispositivos da Tabela X da Lei Complementar nº 6.792, de 31 de dezembro de 2018, que estabelece o Código Tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.”*

Contando com a atenção dos nobres Pares no encaminhamento da matéria, apresento cordiais saudações.


Adalberto de Oliveira Noronha

Vereador - PT

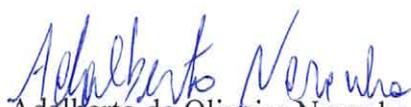
JUSTIFICATIVA

Diante da conjuntura socioeconômica que o nosso País atravessa devemos estar atentos aos anseios da população e considerar as condições financeiras e sociais do momento. O compromisso com as problemáticas concretas da população deve ser sempre a prioridade dia representantes da comunidade no Poder Legislativo.

Como é de conhecimento de todos os Edis, as altas taxas dos cemitérios são uma das maiores indignações dos ijuienses, em momento que vivenciamos uma grave crise econômica, ocasionando um aumento elevado no custo de vida da população, devido os preços abusivos de combustíveis, gás de cozinha, energia elétrica, dos alimentos, além dos altos índices de desemprego. Esta realidade identificamos, nitidamente, em nosso município.

Nesse sentido, o poder executivo municipal, dentro das suas competências, pode tomar a iniciativa de proporcionar reduzir a carga tributária os cidadãos, assim dando providencias na redução de alíquotas que não condizem com a realidade socioeconômica dos contribuintes. Em consonância com o exposto é que propomos a redução das alíquotas da taxa de manutenção dos cemitérios públicos.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para o encaminhamento do presente Anteprojeto de Lei.


Adalberto de Oliveira Noronha

Vereador - PT

ANTEPROJETO DE LEI

Altera e dá nova redação a dispositivos da Tabela X da Lei Complementar no 6.792, de 31 de dezembro de 2018, que estabelece o Código Tributário do município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

Art. 1º Altera e dá nova redação aos itens “b.1”, “b.2”, “b.3” e “b.4”, referente aos serviços de Concessões e Manutenções dos Cemitérios, da Tabela X da Lei Complementar nº 6.742, de 31 de dezembro de 2018, passando a vigor com a seguinte redação:

**“TABELA X
Taxa de Serviços Diversos**

I - CEMITÉRIO	UNIDADES FISCAIS (UF)
.....
II – CONCESSÕES E MANUTENÇÃO	UF/ÚNICA
.....
b) Manutenção Anual	UF/ANUAL
b.1) Sepultura rasa sem construção	0,5
b.2) Carneiro Simples	0,5
b.3) Carneiro Duplo	1,0
b.4) Jazigo	1,5
.....
III - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS	UF
.....

” NR

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

IJUÍ, EM